



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE EXTREMA/MG**

**Pça Olinto Fonseca, nº 12- Centro – tel. (35) 3435.5810**

**E-mail: secretariocmas@extrema.mg.gov.br**

---

**Ofício:** 09/2023  
**Data:** 15 de junho de 2023  
**Serviço:** Secretaria de Assistência Social  
**Assunto:** Inscrição

Conforme solicitação abaixo, temos a orientar que V. S.<sup>a</sup> encontrará amparo legal na Resolução CNAS Nº 14/14 que "dispõe sobre os parâmetros para a inscrição de entidades de assistência social nos Conselhos de Assistência Social"

Nela dispõe sobre duas formas de inscrição:

1. As entidades de assistência social - aqueles que desenvolvem 100% de seus trabalhos na área de Assistência Social - elas irão se inscrever no Conselhos de Assistência Social.
2. Entidades que não são de Assistência Social, mas desenvolvem parte de seus trabalhos na área de Assistência Social - eles irão inscrever seu programa, projeto, serviço e benefício nos Conselhos de Assistência Social - que poderia ser o caso das APAES (necessita de uma análise de toda documentação em conformidade com essa Resolução)

Diante o exposto, esclarecemos que somente poderá obter o comprovante de inscrição junto aos CMAS, a entidade que cumprir com todos os requisitos dispostos por essa referida Resolução. Ainda ressaltamos que no âmbito SUAS (Sistema Único de Assistência Social) os serviços devem ser de **caráter não contributivo e gratuito**, nos termos do art. 1, da lei 8.742/1993.

As entidades de longa permanência intituladas casa de repouso deverão se atentar à legislação da saúde RDC Nº 502/2021 para seu regular funcionamento.

---